



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

## EDITAL N. 21/2013

(LOMAN, art. 83, *caput*, e RITJ, art. 270, *caput*)  
(Processo Administrativo n. 0003243-94.2013.8.01.0000)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **ROBERTO BARROS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010,

**Considerando** o teor do Acórdão n. 7.187, proferido pelo Tribunal Pleno Administrativo nos autos do processo n. 0001150-61.2013.8.01.0000, divulgado no DJe n. 5.030, à fl. 104, de 31/10/2013, que decidiu pela promoção do magistrado Hugo Barbosa Torquato Ferreira ao cargo de Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul,

**Considerando** que o ato de promoção foi levado a efeito pela Portaria n. 2.327/2013 da Presidência do TJ/AC, divulgada no Diário da Justiça Eletrônico n. 5.030, à fl. 107, de 31/10/2013, considerada publicada em 01 de novembro de 2013 (Resolução CONAD n. 14, 6/01/2009),

**TORNA PÚBLICA** a abertura de concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Titular do órgão jurisdicional abaixo relacionado:

Órgão Jurisdicional	Entrância	Data de Vacância
Vara Única da Comarca de Assis Brasil	Inicial	01/11/2013

O cargo vago será provido por ato de **remoção** entre Juízes de Direito de entrância inicial (art. 271, *caput*, RITJ/AC e art. 81, *caput*, LOMAN), e, caso não haja pretendentes, será provido mediante concurso de promoção pelo **critério de merecimento** entre Juízes de Direito Substitutos.

Os magistrados interessados em concorrer ao certame poderão requerer inscrição dirigida ao Presidente, no prazo comum de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 272, *caput*, do Regimento Interno.

Caso haja requerimento de juiz apto a concorrer por ato de **remoção**, serão desconsiderados os pedidos daqueles magistrados habilitados a participar do certame exclusivamente por promoção.

Os candidatos ao certame serão intimados de cada ato do processo a partir da publicação dos despachos e decisões no Diário da Justiça Eletrônico, correndo, igualmente, os prazos para a prática de atos também da intimação pelo DJe.

Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, **Victor Matheus M. Minikoski**, Diretor Judiciário, fiz digitar e subscrevo.

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente